



Copa Junei Marques - Futebol Campo 2018 **Boletim 02/2018 da Competição do primeiro semestre**

Parecer de Análise de irregularidade impetrado pela Associação Desportiva 18 de Março consoante ocasião na terceira rodada (15.04.2018)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/2018 da competição

DATA: 21/04/2018

SUMULA: Autenticação de regularidade de atleta da competição Copa Junei Marques - futebol de Campo no primeiro semestre 2018

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a reclamação oficial impetrada pelo representante legal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 18 DE MARÇO, expressado dentro das normas legais e regimentais em forma de ofício dirigido à presente *Comissão*, em indicação aos artigos 44, 12, 30 e em especial o artigo 27º do REGULAMENTO GERAL, conforme consta em anexo.

CONSIDERANDO que a alegação fundamentou-se em questão peculiar pautada na primeira reunião técnica, onde decidiu-se que: atletas notadamente alheios ao município, sem vínculo direto e substancialmente relevantes com este, estarão sujeitos a condicionante de atestar idade mínima de 40 anos, dentro da regra de escalação de até 4 (quatro) atletas externos ao município, conforme Artigo 2º parágrafo único do REGULAMENTO GERAL.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTENTICAR** que o atleta Rodriano Fernandes da equipe S. E. TUCANOS dispõe de vínculo direto e significativo com este município, tendo residido e participado de recorrentes competições oficiais promovidas pela Secretaria de Esportes.

Art. 2º – **ELUCIDAR** casos omissos do Regulamento, legitimando atletas com vínculos diretos no município desde que claramente comprovados, tal como os residentes fixos, e não incluindo-os na regra dos 4 (quatro) atletas externos.

Art. 3º - **Publique-se no Boletim Oficial**, para os efeitos legais. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Comissão Organizadora.

Antonio João, 21 de abril de 2018.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 18 DE MARÇO

À COMISSÃO ORGANIZADORA
CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO 2018

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE IRREGULARIDADE

Usando dos direitos que temos com base nos artigos do regulamento da competição listado abaixo e dentro do prazo estipulado, e, conforme ficou determinado em reunião no Paço Municipal, antes do início da competição, com a presença dos representantes da equipe e Comissão Organizadora, gostaríamos que averiguasse a idade que ficou estabelecido na citada reunião e que posteriormente seria confeccionado dentro do Regulamento determinando a **idade igual ou superior de 40 anos para atletas veteranos de outro município**, presando pelo que realmente ficou firmado perante os responsáveis.

Entendendo que houve uma falha ao não ser acrescentado neste regulamento essa decisão unanime pelos veteranos durante essa reunião, com base nos artigos abaixo, aguardamos um parecer da Comissão, sendo que pelo **art. 44º "---- os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Esportes"**. Mesmo entendendo que não é caso omissos pois acatado unanimemente em reunião.

"ART 12º: Caberão recursos contra irregularidades observadas durante a competição, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento do REGULAMENTO por parte de outra equipe, cabendo a interessada coleta e apresentação das provas e o recurso será julgado pela SECRETARIA DE ESPORTES como última instância e prazo para a apresentação perante a SECRETARIA será até as 17:00h do primeiro dia útil após a partida onde houver a ocorrência da irregularidade ou infração."

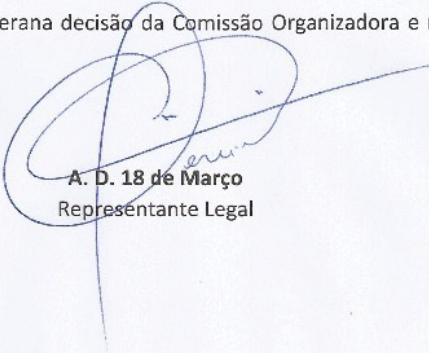
"ART 30º: A equipe que utilizar de atleta irregular perderá os pontos dos jogos em que o infrator atuou. (VIDE ART. 27)"

"ART 44º: ----- os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Esportes."

Portanto, deferido nossa solicitação, solicitamos que aplique o **"Art. 27º --- E caso o mesmo venha atuar em uma partida irregularmente, a equipe será penalizada com a perda de 03 (três) PONTOS no geral, GANHANDO, EMPATANDO OU PERDENDO a partida, sendo declarada vencedora a equipe adversária"**.

A irregularidade a que nós recorremos, se vê no jogo do dia 15/04/2018 as 07:30hs na escalação do atleta Rodriano da equipe Tucanos contra a equipe 18 de Março B, onde se observa que o mesmo tem 38 anos e não 40 conforme determinado.

Sem mais, aguardamos a soberana decisão da Comissão Organizadora e reiteramos votos de alta estima e apreço.


A. D. 18 de Março
Representante Legal

OFÍCIO DE RECLAMAÇÃO IMPETRADO PELA ASSOCIAÇÃO 18 DE MARÇO NO DIA 16.04.2018 DE ACORDO COM ARTIGO 12º DO REGULAMENTO GERAL

Antonio João, 21 de abril de 2018.